LEI COMPLEMENTAR Nº 177, DE 25 DE ABRIL DE 2008.
ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 188/2008

AUTORIZA ALIENAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA SITUADA NO DISTRITO AGRO INDUSTRIAL DE ANÁPOLIS - DAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei Complementar:

~~**Art. 1º.** Fica desafetada parte da via pública municipal denominada VP-R1, no trecho situado entre as Quadras 2C e 2A, do Distrito Agro-Industrial de Anápolis – DAIA, correspondente a 13.847,47m2 (treze mil, oitocentos e quarenta e sete vírgula quarenta e sete metros quadrados), tornando-se bem dominial.~~

Art. 1º. Fica desafetada parte da via pública municipal denominada VPR-01, no trecho situado entre as Quadras 2C e 2ª, do Distrito Agro-Industrial de Anápolis – DAIA, correspondente a 17.594,07 (dezessete mil, quinhentos e noventa e quatro vírgula sete metros quadrados), tornando-se bem dominial. (Nova redação dada pela Lei Complementar nº 188/2008).

Art. 2º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar a área mencionada no artigo 1º, mediante prévia avaliação.

Parágrafo único. Para efeito de uso e ocupação do solo, o uso permitido é o não residencial, devendo ser observados os índices de aproveitamento, taxas de ocupação e demais exigências previstas na legislação em vigor.

Art. 3º. A receita obtida com a alienação da área descrita no artigo 1º não poderá ser utilizada para pagamento de despesas correntes, salvo para cobrir despesas com o regime próprio de previdência dos servidores municipais.

Parágrafo único. Compete à Câmara Municipal fiscalizar, com a participação de um representante dos empresários daquele Distrito, a execução da presente Lei Complementar.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 25 de abril de 2008.

Pedro Fernando Sahium
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Carlos Duarte Mendes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO